

LEI Nº 2.719 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

"Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Jasmim - AMJJ".

Autor: Vereador MARCO ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Jasmim - AMJJ., com sede provisória à rua Um, nº 37, Conjunto Habitacional da CEHAB bairro Jardim Jasmim, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.719

PROJETO Nº 73 / 95.

Marcelo Rocha.

Publicado 23/11/95.

Journal de Notícias.